

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 47 | Sexta-feira, 13/03/2026

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral da Presidência	7
Secretaria de Relações Institucionais	9
Instituto Serzedello Corrêa	10
Secretaria-Geral de Administração	11
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	11
Diretoria de Análise de Direitos	12
Diretoria de Saúde	17
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	18
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	19
Secretaria Especializada em Compras Públicas	30
Diretoria de Contratações	30

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa



ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 42, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 005.109/2026-4, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora CRISTIANE BASÍLIO DE MIRANDA, matrícula nº 3477-0, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido da vantagem prevista no artigo 67, redação original, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo artigo 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 49 de 13/03/2026, Seção 2, p. 73)

PORTARIA-TCU Nº 44, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a avaliação de desempenho profissional dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com redações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do TCU;

considerando o disposto na Resolução-TCU nº 381, de 6 de março de 2026, que regulamenta as mudanças do Plano de Carreira do TCU advindas da publicação da Lei nº 15.351, de 17 de fevereiro de 2026;

considerando a política de gestão de pessoas do TCU estabelecida nos termos da Resolução-TCU nº 319, de 29 de julho de 2020;

considerando as competências da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do TCU (Cadad) disciplinadas pela Portaria-TCU nº 75, de 24 de abril de 2020;

considerando que a capacidade de o TCU gerar resultados depende essencialmente da competência, da motivação, do comprometimento e da integração de seus servidores, e que esses aspectos podem ser impulsionados, entre outras ações, por mecanismos institucionais de gestão de desempenho profissional; e

considerando as informações constantes do processo nº TC-027.389/2019-7, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A avaliação de desempenho profissional dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Tribunal de Contas da União (TCU), prevista no art. 16 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, obedece ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. No caso de servidores em estágio probatório, a avaliação de desempenho profissional será realizada nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e consoante regulamentação em normativo específico.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - servidor avaliável: servidor estável no cargo que tenha exercido suas atribuições no TCU por prazo igual ou superior a 25% do período avaliativo, descontadas as ausências ao serviço no respectivo período avaliativo, sejam elas por motivo de férias, recessos, licenças ou outros afastamentos;

II - unidades avaliadoras: unidades de assessoramento a autoridades; unidades de assessoramento direto à Presidência; unidades básicas e suas unidades integrantes, incluindo, quando houver, unidades de auditoria especializada;

III - avaliadores: chefes de gabinete e titulares das unidades avaliadoras;

IV - período avaliativo: corresponde a um semestre, de 1º de abril a 30 de setembro e de 1º de outubro a 31 de março;

V - produtividade: relação direta entre a quantidade de produtos entregues ou serviços realizados e o tempo e os recursos necessários para essa entrega ou produção;

VI - disponibilidade: disposição do servidor para atender às solicitações que lhe forem formuladas, executar tarefas, fornecer respostas ou auxílio que lhe forem solicitados, atender às convocações para comparecimento às dependências do TCU, bem como ser facilmente contatado pela chefia imediata para troca de informações relativas aos trabalhos, nos horários combinados e mediante a utilização dos canais tecnológicos previamente estabelecidos; e

VII - qualidade: entrega de produto ou realização de serviço de forma adequada à finalidade a que se destina, observando as normas e procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO II DO MODELO DE GESTÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL

Seção I Das Fases da Gestão do Desempenho Profissional

Art. 3º A gestão do desempenho profissional é um processo contínuo que envolve o avaliador, o servidor e a chefia imediata e contempla as seguintes fases:

I - planejamento: definição acordada dos resultados e comportamentos que se esperam do servidor para o período avaliativo;

II - acompanhamento: monitoramento periódico dos resultados e comportamentos apresentados pelo servidor ao longo do período avaliativo, de forma a permitir eventuais ajustes no planejamento e/ou mudanças de atitude que levem ao atendimento do que se espera do servidor;

III - avaliação de desempenho profissional: comparação entre os resultados e comportamentos apresentados pelo servidor e o que era esperado dele para o período avaliativo, traduzida na forma de níveis de desempenho, consoante o disposto no Anexo II desta Portaria; e

IV - comunicação: apresentação para o servidor da avaliação do seu desempenho profissional e dos aspectos que devem ser melhorados ou reforçados.

Parágrafo único. A fase de avaliação de desempenho profissional prevista no inciso III deste artigo obedece ao cronograma constante do Anexo I desta Portaria e compreende as seguintes etapas:

- a) indicação de nível de desempenho profissional pela chefia imediata;
- b) manifestação do diretor, se couber; e
- c) homologação e/ou alteração dos níveis de desempenho profissional pelo avaliador.

Seção II Da Unidade Avaliadora e dos Responsáveis pela Avaliação

Art. 4º A unidade avaliadora do servidor será aquela a que ele estiver vinculado tecnicamente no último dia do período avaliativo, desde que o tempo de vinculação técnica a essa unidade não seja inferior a sessenta dias.

§ 1º Caso o período de vinculação técnica à unidade de que trata o **caput** deste artigo seja inferior a sessenta dias, a unidade avaliadora será aquela a que o servidor tenha ficado mais tempo vinculado tecnicamente no período avaliativo.

§ 2º No cálculo do tempo de vinculação técnica de que trata este artigo serão descontadas as ausências ao serviço, sejam elas por motivo de férias, recessos, licenças ou outros afastamentos.

Art. 5º Compete aos chefes de gabinete e aos titulares das unidades avaliadoras durante o período avaliativo e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, realizar a avaliação de desempenho.

Art. 6º Em caso de mudança de titular da unidade avaliadora, a realização das avaliações compete àquele que se encontrar no exercício da função de confiança no último dia do período avaliativo, desde que o exercício seja por período superior a sessenta dias.

§ 1º Caso o titular da unidade avaliadora de que trata o **caput** deste artigo não tenha exercido a função por período superior a sessenta dias, a realização das avaliações caberá àquele que permaneceu por mais tempo na titularidade da unidade durante o período avaliativo.

§ 2º Na aplicação do § 1º, caso haja impedimento legal do avaliador, a realização das avaliações caberá ao ocupante da função no momento da realização da avaliação.

Seção III Do Planejamento

Art. 7º Os resultados e comportamentos esperados do servidor para o período avaliativo deverão ser acordados entre chefia imediata e servidor, com a ciência do avaliador, em consonância com as metas definidas para a unidade e para o TCU no âmbito do planejamento institucional.

§ 1º O planejamento poderá ser repactuado ao longo do período avaliativo sempre que houver necessidade de melhor adequá-lo aos resultados que se deseja alcançar.

§ 2º A chefia imediata poderá realizar registro formal das atividades acordadas com o servidor em sistema informatizado, com a devida ciência do servidor.

§ 3º Na existência do registro formal a que se refere o parágrafo anterior, é responsabilidade do servidor o acesso ao sistema informatizado, para conhecimento dos trabalhos a ele atribuídos.

§ 4º O planejamento, registrado formalmente, poderá ser utilizado, tanto pelo avaliador quanto pelo avaliado, para subsidiar a análise de eventual discordância com o nível de desempenho atribuído.

§ 5º É obrigatório o registro formal das atividades a serem realizadas pelo servidor nas seguintes situações:

I - servidor com desempenho insuficiente no período avaliativo anterior, nos termos do art. 27 desta Portaria;

II - durante o período de teletrabalho; ou

III - a pedido do servidor.

Seção IV Do Acompanhamento

Art. 8º O acompanhamento dos resultados e comportamentos demonstrados pelo servidor ao longo do período avaliativo incumbe à chefia imediata, ao diretor e ao avaliador da respectiva unidade.

Parágrafo único. O registro formal do acompanhamento a que se refere o **caput** deste artigo é obrigatório na hipótese do inciso I do § 5º do art. 7º desta Portaria, sendo opcional nas demais hipóteses.

Seção V Da Avaliação de Desempenho Profissional

Art. 9º A avaliação de desempenho profissional é individual e refere-se ao exercício das atividades profissionais desenvolvidas pelo servidor ao longo de um período avaliativo.

Art. 10. O avaliador atribuirá ao servidor um único nível de desempenho, conforme escala de avaliação constante do Anexo II desta Portaria.

§ 1º O diretor e o chefe imediato poderão indicar níveis de desempenho para subsidiar a avaliação.

§ 2º O avaliador poderá solicitar subsídios a outros servidores com vistas a dirimir questões relativas à avaliação de desempenho do servidor.

Art. 11. Os servidores que apresentarem desempenho excepcional deverão ser reconhecidos pelo avaliador.

§ 1º Cada avaliador poderá reconhecer o desempenho excepcional de até 10% dos servidores que não ocupem função de confiança, mediante registro no sistema informatizado de avaliação de desempenho.

§ 2º Se o resultado do cálculo mencionado no parágrafo anterior for um número decimal, deverá ser arredondado para o primeiro número inteiro superior.

Art. 12. A atribuição dos níveis de desempenho “Não atendimento - entregas insatisfatórias” ou “Não atendimento - sem entregas” deve ser justificada pelo avaliador.

Art. 13. Os avaliadores ficam autorizados a regulamentar, no âmbito da sua área de atuação, os elementos necessários para a atribuição de níveis de desempenho, em consonância com o disposto nesta Portaria.

Seção VI

Da Avaliação de Desempenho dos Dirigentes de Unidades

Art. 14. A avaliação de desempenho dos chefes de gabinete de autoridades, do Chefe de Gabinete do Corregedor e do Chefe de Gabinete de Apoio Estratégico será definida pelo resultado institucional.

Art. 15. A avaliação de desempenho dos titulares das unidades básicas e dos titulares das secretarias do TCU nos estados será definida pelo resultado do Plano de Gestão.

Art. 16. A avaliação de desempenho dos titulares das demais unidades será definida pelo resultado das metas estabelecidas para as respectivas unidades.

Parágrafo único. O titular da unidade básica poderá, mediante justificativa formal, alterar a nota de avaliação individual de desempenho dos titulares de suas respectivas unidades integrantes.

Art. 17. Os resultados das avaliações de desempenho tratadas nesta Seção serão convertidos em níveis de desempenho, na forma indicada no Anexo III desta Portaria.

Art. 18. Caberá à Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional (Seta) lançar no sistema informatizado de avaliação de desempenho os resultados institucional, do Plano de Gestão e das unidades.

CAPÍTULO III

DA REVISÃO E DOS RECURSOS

Art. 19. O pedido de revisão do nível de desempenho profissional atribuído pelo avaliador, mediante constatação de lançamento incorreto no sistema informatizado, deverá ser encaminhado pelo avaliador à Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas), no prazo de cinco dias contados da data de encerramento do lançamento das avaliações no sistema.

Art. 20. O avaliado que discordar do nível atribuído ao seu desempenho profissional pode requerer reconsideração ao avaliador, no prazo de trinta dias contados da disponibilização da avaliação no sistema informatizado, devendo fundamentar seu pleito e discriminar suas razões e justificativas.

§ 1º Para o pedido de reconsideração de que trata o **caput** deste artigo, o servidor poderá adotar o formulário constante do Anexo IV desta Portaria.

§ 2º Acolhido o pedido de reconsideração, o avaliador deverá solicitar à SecPessoas, no prazo de dez dias contados do recebimento do pedido, a alteração do nível de desempenho inicialmente atribuído.

§ 3º Em caso de não acolhimento do pedido de reconsideração, o avaliador deverá justificar sua decisão, no prazo de dez dias contados da data de recebimento do pedido, com a devida ciência ao avaliado.

Art. 21. O avaliado pode apresentar recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do TCU (Cadad), no prazo de trinta dias contados da data da ciência do indeferimento, total ou parcial, do pedido de reconsideração.

§ 1º O recurso deve ser encaminhado à SecPessoas que dará ciência ao avaliador.

§ 2º A Cadad decidirá a respeito do recurso no prazo de trinta dias e dará ciência do resultado ao avaliado.

§ 3º Da decisão da Cadad, caberá recurso ao Presidente do TCU, no prazo de trinta dias contados da data da ciência do indeferimento, total ou parcial, do recurso.

§ 4º Os prazos mencionados neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa explícita, contados da data do recebimento do recurso de que trata o **caput** deste artigo.

§ 5º Todos os prazos mencionados neste artigo e no art. 20 desta Portaria ficarão suspensos durante o período de recesso previsto no art. 68 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 6º O recurso não será conhecido quando:

I - interposto fora do prazo; ou

II - desprovido de justificativa.

Art. 22. Os efeitos dos pedidos de reconsideração e recursos acatados serão implementados retroativamente ao início do período que forem aplicáveis.

CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO DAS SITUAÇÕES DE INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO

Art. 23. Concluído o período avaliativo, inclusive o destinado ao exame dos recursos de que trata o Capítulo III desta Portaria, a SecPessoas encaminhará à Corregedoria a relação dos servidores que obtiverem nível de desempenho "Não atendimento - entregas insatisfatórias" ou "Não atendimento - sem entregas", com proposta de apuração da conduta dos servidores.

Art. 24. Em caso de flagrante insuficiência de desempenho detectada durante o decorrer do período avaliativo, o avaliador deverá encaminhar imediatamente à Corregedoria proposta de apuração da conduta do servidor, bem como dar ciência à SecPessoas da referida proposta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Cabe à SecPessoas regulamentar os atos necessários à operacionalização desta Portaria e dirimir os casos omissos.

Art. 26. Fica revogada a Portaria-TCU nº 307, de 27 de setembro de 2019.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 44, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

Período avaliativo	Lançamento pela Seta, dos resultados decorrentes dos planos institucionais	Indicação de níveis de desempenho pelos chefes imediatos e manifestação dos diretores sobre níveis de desempenho ⁽¹⁾	Homologação e/ou alteração dos níveis de desempenho pelos avaliadores
1º de abril a 30 de setembro	Do 1º ao 8º dia útil de outubro	Do 9º ao 14º dia útil de outubro	Do 15º ao 17º dia útil de outubro
1º de outubro a 31 de março	Do 1º ao 8º dia útil de abril	Do 9º ao 14º dia útil de abril	Do 15º ao 17º dia útil de abril

⁽¹⁾ A manifestação do diretor ocorrerá apenas nas unidades em que o diretor não é o chefe imediato.

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 44, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

NÍVEIS DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

1. Escala de avaliação

NÍVEL DE DESEMPENHO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Atendimento	O avaliado, durante o período avaliativo, realizou todos ou grande parte dos trabalhos acordados para o período, com disponibilidade e qualidade esperadas.
Não atendimento – entregas parciais	O avaliado, durante o período avaliativo: 1. realizou, com a disponibilidade e a qualidade esperadas, parte dos trabalhos acordados para o período, com <u>comprometimento, em grau reduzido ou moderado</u>, da produtividade; ou 2. realizou todos ou grande parte dos trabalhos acordados para o período, mas com <u>comprometimento, em grau reduzido ou moderado</u>, da disponibilidade ou da qualidade.
Não atendimento – entregas insatisfatórias	O avaliado, durante o período avaliativo: 1. realizou, com a disponibilidade e a qualidade esperadas, uma pequena parte dos trabalhos acordados para o período, com <u>alto grau de comprometimento</u> da produtividade; ou 2. realizou todos ou grande parte dos trabalhos acordados para o período, mas com <u>alto grau de comprometimento</u> da disponibilidade ou da qualidade.
Não atendimento – sem entregas	O avaliado, durante o período avaliativo não realizou os trabalhos acordados para o período, ou os trabalhos realizados precisaram de um nível de ajustes que demandaram o refazimento da tarefa.

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 44, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

CONVERSÃO DOS RESULTADOS INSTITUCIONAL, DO PLANO DE GESTÃO E DAS UNIDADES, E DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO EM NÍVEIS DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

RESULTADO/NOTA	NÍVEL DE DESEMPENHO
De 90,0 a 100	Atendimento
De 50,0 a 89,9	Não atendimento – entregas parciais
De 0,1 a 49,9	Não atendimento – entregas insatisfatórias
0	Não atendimento – sem entregas

ANEXO IV DA PORTARIA-TCU Nº 44, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____

Período avaliativo: _____

Avaliador: _____

Nível atribuído: _____

Nível requerido: _____

Razões e justificativas: _____

Outras considerações: _____

Assinatura do avaliado

Em ____/____/____

Ciente do avaliador

Em ____/____/____

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

COMITÊ TÉCNICO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/11/2025

Nº 15/2025

Às 10h43min do dia 05 de novembro de 2025, foi realizada reunião do Comitê Técnico de Relações Institucionais e Comunicação de modo *online*, por meio da plataforma digital *Teams*. Iniciada a reunião, passou-se à discussão dos seguintes assuntos. **1. Julgamento dos Cinco Temas na sessão plenária do dia 19/11: 1.1.** Dinâmica da Sessão: Manoel detalhou que a sessão será aberta pelo ministro Vital, seguida de um vídeo produzido pela Secom, e depois cada relator apresentará seu tema com até quatro slides, focando em pontos emblemáticos e informações relevantes. **1.2.** Participação de Influenciadores. **1.3.** Anúncio do Segundo Ciclo. **1.4.** Materiais de Apoio e Comunicação. **2. Estratégias de Comunicação e Engajamento Institucional.** **3. Andamento dos Trabalhos Técnicos e Parcerias:** **4. Organização das Próximas Reuniões e Substituições.** **5. Tarefas para acompanhamento.** Às 11h55min a reunião foi encerrada.

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**PORTARIAS**

PORTARIA-ISC Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão de Seleção do Mestrado Profissional do Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a competência que lhe confere a Resolução TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024,

considerando as atribuições do ISC regulamentadas pela Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;

considerando o disposto na Portaria-ISC nº 9/2025, que trata do Regimento Interno do ISC;

considerando o disposto na Portaria-ISC nº 19, de 22 de setembro de 2022, que trata do Regulamento do Mestrado Profissional em Controle da Administração Pública do Instituto Serzedello Corrêa (ISC);

considerando o disposto na Portaria 2.149, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação (MEC), que homologa a aprovação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Mestrado Profissional em Controle da Administração Pública do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Controle da Administração Pública, do Programa de Pós-Graduação e Pesquisas do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) - Turma 2026.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para a Comissão que trata o art.1º:

- a) Diretora-Geral do ISC, que a presidirá;
- b) Diretora ou substituto em exercício da Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Institucional (Daec);
- c) Fábio Henrique Granja e Barros, matrícula 3844-0, representante da Segecex;
- d) Lucas Oliveira Gomes Ferreira, matrícula 10194-0, coordenador acadêmico do curso;
- e) Odilon Cavallari de Oliveira, matrícula 2729-4, representante do corpo docente;
- f) Edans Flávio de Oliveira Sandes, matrícula 8093-4, representante do corpo docente;
- g) Marta Eliane Silveira da Costa Bissacot, matrícula 8136-1, coordenadora pedagógica do curso; e
- h) Maurício Ebling, coordenador pedagógico do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA
Diretora-Geral Substituta

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-**

Em 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de PLÍNIO MÁRCIO MARIA FILHO, matrícula 12187-8, de Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital para Instituto Serzedello Corrêa a partir de 16/3/2026.

(Número de controle: 15304)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário da SecPessoas

**AUXÍLIO-MORADIA
- Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 60-A da Lei 8.112, de 11/12/1990, acrescida pela Medida Provisória 301, de 29/6/2006, e convalidada pela Lei 11.784, de 22/7/2008; Portaria-TCU 46, de 17/1/2007, e suas alterações; subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam 6, de 2/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de concessão de auxílio-moradia, no período de 2/2 a 28/2/2026, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos - Diadi.

Em 13 de março de 2026

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
RAFAEL ALVES DA SILVA / TEFC / 10587-2	TC-002.971/2026-7

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS

PORTARIAS

PORTARIA-DIADI Nº 50, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 13 de março de 2026, PLÍNIO MÁRCIO MARIA FILHO, matrícula 12187-8, AUFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no(a) Sidat/Diamb/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 49 de 13/03/2026, Seção 2, p. 73)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Autorização -

Em 13 de março de 2026

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse do servidor BRENO DIAS OLIVEIRA / TEFC / 12.881-3, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Serviço Público Federal	5/8/2024 a 16/12/2025	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal

(TC-004.820/2026-6)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 13 de março de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR GLENDA GRANDO DE MEIRA MENEZES, matrícula 6503-0, para substituir, no(a) Gabinete de Apoio Executivo ao MP-TCU, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-7, ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO, matrícula 3489-4, nos seus afastamentos eventuais a partir de 16/3/2026.

(Número de controle: 15322)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 13 de março de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS, matrícula 9038-7, para substituir, no(a) Gabinete de Apoio Executivo ao MP-TCU, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, SÉRGIO LUIZ DE JESUS MONTEIRO, matrícula 2456-2, nos seus afastamentos eventuais a partir de 16/3/2026.

(Número de controle: 15323)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 13 de março de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARILIA GALVÃO PIOLA DE SOUZA, matrícula 8186-8, para substituir, no(a) AudSaúde/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Assessor, código FC-3, ANNA CAROLINA LEMOS ROSAL, matrícula 11175-9, no período de 16/3/2026 a 20/3/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 15321)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FÉRIAS
- Dispensa do período aquisitivo de férias -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, § 1º, da Lei 8.112/1990; art. 4º, *caput* e § 3º da Portaria-TCU 160, de 3/12/2021; subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias, relativas ao exercício de 2026, tendo como marco inicial a data de 5/8/2024, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 13 de março de 2026

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
BRENO DIAS OLIVEIRA / TEFC / 12.881-3	TC-004.820/2026-6

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 13 de março de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
DANIEL FERNANDES DA CUNHA GONCALVES BASTO / AUFC / 6235-9 / AUDELÉTRICA/SEGECEX	06/04/2026 a 01/05/2026	3ª	4º	02/07/2019 a 29/06/2024

(Solicitação Cesp nº 47919)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 13 de março de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
NEIDE CARDOSO NEVES / AUFC / 9492-7 / SESES/SEGEPRES	06/04/2026 a 30/04/2026	2ª	3º	10/09/2018 a 08/09/2023

(Solicitação Cesp nº 47921)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 13 de março de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
RENATO LIMA CAVALCANTE / AUFC / 8123-0 / AUDFISCAL/SEGECEX	01/04/2026 a 29/06/2026	1ª	4º	22/10/2020 a 20/10/2025

(Solicitação Cesp nº 47933)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Interrupção -

Em 13 de março de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, art. 19 da Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025

INTERROMPO a licença para capacitação concedida ao(à) servidor(a) LUCÉLIA SUMIHARA DOS REIS / TEFC / 6718-0, publicada no BTCU nº 33, no dia 23/02/2026 (Solicitação Cesp nº 47653), referente à 3ª parcela do 2º quinquênio, de modo que a nova data de término passa a ser 15/03/2026.

(Solicitação Cesp nº 48015)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

DIRETORIA DE SAÚDE**PORTARIAS**

PORTARIA-DSAUD Nº 5, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Designação de médico para compor o corpo clínico da junta médica oficial do Tribunal de Contas da União.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria-SecPessoas nº 3, de 3 de janeiro de 2025, e considerando o disposto na alínea v da subseção 1.2 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o médico RENATO DE CASTRO REIS - CRM-TO 894 / RQE 803, médico perito do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, para compor o corpo clínico da junta médica oficial requisitada pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde, sendo que o profissional designado estará na presença da pericianda na Coordenadoria Médica, 2º andar, do TRE do Tocantins - na Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02 - Palmas/TO, e a distância com a perícia médica do TCU, na Diretoria de Saúde do Edifício Sede do Tribunal, em observância ao § 3º do art. 18 da Resolução CFM nº 2.430, de 21/5/2025, de forma síncrona, em 17/3/2026, às 14h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, I da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE, matrícula 3522-0.

LOTAÇÃO: DF|SEGEPRES/Aceri.

AQUISIÇÃO: Serviço de transporte, em caráter extraordinário, para colaboradores que prestaram apoio em evento realizado no ISC durante o período noturno.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 219,82.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-6261, conforme descrito acima.

Em 13 de março de 2026.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO ISC;

ATIVIDADE(S): RH Leadership Festival - evento exclusivo para equipes de gestão de pessoas - Sistema Viajar nº 60/2026;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 26 a 27/03/2026;

ATESTAÇÃO: ISC, SecPessoas, SEGECEX.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA 5523-9	AUFC FC-6	25 a 28/03/2026	3,5	3	R\$ 1.004,59	R\$ 253,71	R\$ 3.262,35	R\$ 610,25	R\$ 3.872,60	R\$ 0,00	R\$ 3.872,60
ALINE FABIANA TIMM CESARIO 5734-7	AUFC FC-4	25 a 27/03/2026	2,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 211,43	R\$ 1.990,95	R\$ 610,25	R\$ 2.601,20	R\$ 0,00	R\$ 2.601,20
ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA 6595-1	AUFC FC-4	25 a 28/03/2026	3,5	3	R\$ 880,95	R\$ 253,71	R\$ 2.829,61	R\$ 610,25	R\$ 3.439,86	R\$ 0,00	R\$ 3.439,86
BRENDA TATIANA PINHEIRO DE ALMEIDA 7955-3	TEFC FC-3	25 a 27/03/2026	2,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 211,43	R\$ 1.990,95	R\$ 610,25	R\$ 2.601,20	R\$ 0,00	R\$ 2.601,20
LEONARDO FERREIRA LUITGARDS 6025-9	TEFC FC-4	25 a 29/03/2026	3,5	3	R\$ 880,95	R\$ 253,71	R\$ 2.829,61	R\$ 610,25	R\$ 3.439,86	R\$ 0,00	R\$ 3.439,86
MAURÍCIO GOMYDE PORTO 5700-2	AUFC	25 a 28/03/2026	3,5	3	R\$ 803,68	R\$ 253,71	R\$ 2.559,17	R\$ 610,25	R\$ 3.169,42	R\$ 0,00	R\$ 3.169,42
PATRICK BEAL 3375-8	TEFC FC-3	25 a 28/03/2026	3,5	3	R\$ 880,95	R\$ 253,71	R\$ 2.829,61	R\$ 610,25	R\$ 3.439,86	R\$ 0,00	R\$ 3.439,86

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
RELLEN D'CÁSSIA DE OLIVEIRA CARVALHO 10619-4	TEFC FC-3	25 a 28/03/2026	3,5	3	R\$ 880,95	R\$ 253,71	R\$ 2.829,61	R\$ 610,25	R\$ 3.439,86	R\$ 0,00	R\$ 3.439,86
RODRIGO ARAUJO VIEIRA 8146-9	AUFC FC-3	25 a 29/03/2026	3,5	3	R\$ 880,95	R\$ 253,71	R\$ 2.829,61	R\$ 610,25	R\$ 3.439,86	R\$ 0,00	R\$ 3.439,86
SANDRA ROBERTA DE SOUZA OLIVEIRA 11536-3	TEFC FC-3	25 a 27/03/2026	2,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 211,43	R\$ 1.990,95	R\$ 610,25	R\$ 2.601,20	R\$ 0,00	R\$ 2.601,20

Leonardo Ferreira Luitgards e Rodrigo Araújo Vieira, ônus de 25 a 28/03/2026.

Em 12 de Março de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECEXCONSENSO ;

ATIVIDADE(S): 1º Diálogo Técnico sobre Fusões e Aquisições (M&A), com o tema "Formatos, processos de due diligence, riscos e principais causas de litígios" no dia 18/03 e reunião interna na SecexConsenso no dia 20/03 - Sistema Viajar nº 147/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 18 a 20/03/2026;

ATESTAÇÃO: SecexConsenso.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
HELANO MULLER GUIMARÃES 2732-4	AUFC	17 a 21/03/2026	4,5	4	R\$ 803,68	R\$ 338,28	R\$ 3.278,28	R\$ 610,25	R\$ 3.888,53	R\$ 0,00	R\$ 3.888,53

Em 12 de Março de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA;

ATIVIDADE(S): 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Sistema Viajar nº 91/2026;

LOCAL/PERÍODO: Foz do Iguaçu-PR, de 23 a 26/03/2026;

ATESTAÇÃO: SecCompras.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ANDRÉ LUIZ DA SILVA LOESCH 10084-6	TEFC FC-3	22 a 27/03/2026	5,5	4,5	R\$ 880,95	R\$ 380,57	R\$ 4.464,66	R\$ 610,25	R\$ 5.074,91	R\$ 0,00	R\$ 5.074,91
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE 4204-8	AUFC FC-6	22 a 27/03/2026	5,5	4,5	R\$ 1.004,59	R\$ 380,57	R\$ 5.144,68	R\$ 610,25	R\$ 5.754,93	R\$ 0,00	R\$ 5.754,93
RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE 8916-8	TEFC FC-3	22 a 27/03/2026	5,5	4,5	R\$ 880,95	R\$ 380,57	R\$ 4.464,66	R\$ 610,25	R\$ 5.074,91	R\$ 0,00	R\$ 5.074,91

Em 13 de Março de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TCU;

ATIVIDADE(S): Reuniões preparatórias referentes ao Encontro Internacional sobre Consensualismo - Sistema Viajar nº 152/2026;

LOCAL/PERÍODO: Lisboa - Portugal, de 27 a 31/03/2026;

ATESTAÇÃO: SEGEPRES.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO 6466-1	FC-8	24/03/2026 a 01/04/2026	7,5	5,5	US\$ 681,17	R\$ 465,14	US\$ 5.108,77	US\$ 199,56	US\$ 5.308,33	R\$ 0,00	US\$ 5.308,33

Ônus de 25/03 a 01/04/2026.

Em 13 de Março de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU na Auditoria Financeira do IRMCT - Sistema Viajar nº 125/2026;

LOCAL/PERÍODO: Haia - Países Baixos, de 06/04/2026 a 01/05/2026;

ATESTAÇÃO: SecexONU.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
GABRIELA FLÁVIA RIBEIRO MENDES ***.756.486-**	Colaborador	04/04/2026 a 02/05/2026	18,5 10,0	18	US\$ 546,86 US\$ 546,86	R\$ 964,80	US\$ 15.585,51	US\$ 199,56	US\$ 15.785,07	R\$ 0,00	US\$ 15.785,07
VITOR MACIEL DOS SANTOS ***.346.555-**	Colaborador	04/04/2026 a 02/05/2026	18,5 10,0	18	US\$ 546,86 US\$ 546,86	R\$ 1.390,86	US\$ 15.585,51	US\$ 199,56	US\$ 15.785,07	R\$ 0,00	US\$ 15.785,07
HEITOR SILVEIRA FREITAS 10210-5	AUFC FC-4	17 a 26/04/2026	9,5	5	US\$ 546,86	R\$ 422,85	US\$ 5.195,17	US\$ 199,56	US\$ 5.394,73	R\$ 0,00	US\$ 5.394,73
JEAN CARLO CORREIA FIRMINO 12181-9	AUFC	02/04/2026 a 04/05/2026	1,0 18,5 10,0	18	US\$ 498,89 US\$ 546,86 US\$ 546,86	R\$ 1.522,26	US\$ 16.084,40	US\$ 199,56	US\$ 16.283,96	R\$ 0,00	US\$ 16.283,96
NEEMIAS ALBERT DE SOUZA 10211-3	AUFC FC-3	04/04/2026 a 02/05/2026	18,5 10,0	18	US\$ 546,86 US\$ 546,86	R\$ 1.522,26	US\$ 15.585,51	US\$ 199,56	US\$ 15.785,07	R\$ 0,00	US\$ 15.785,07

Ônus para o TCU no período de 04/04 a 03/05/2026 para JEAN CARLO CORREIA FIRMINO.

Em 13 de Março de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA;

ATIVIDADE(S): Nuclear Summit 2026 - ABDAN - Sistema Viajar nº 112/2026;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, de 23 a 24/03/2026;

ATESTAÇÃO: AudElétrica.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
JOSÉ MARIA RODRIGUES FERNANDES 9463-3	AUFC FC-4	22 a 25/03/2026	3,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 211,43	R\$ 2.871,90	R\$ 610,25	R\$ 3.482,15	R\$ 0,00	R\$ 3.482,15

Em 13 de Março de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA AUDTI;

ATIVIDADE(S): Reuniões de planejamento da unidade e Treinamento em Linguagem Simples - Presencial - ISC - Sistema Viajar nº 148/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 24 a 27/03/2026;

ATESTAÇÃO: AudTI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO 6572-2	AUFC FC-3	23 a 27/03/2026	4,5	4,5	R\$ 880,95	R\$ 380,57	R\$ 3.583,71	R\$ 610,25	R\$ 4.193,96	R\$ 0,00	R\$ 4.193,96

Em 13 de Março de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU na RSA Conference Cybersecurity 2026 - Sistema Viajar nº 150/2026;

LOCAL/PERÍODO: San Francisco - Estados Unidos, de 23 a 26/03/2026;

ATESTAÇÃO: SEGEPRES.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ANDRÉ TORRES BREVES GONÇALVES 9107-3	AUFC FC-4	19 a 30/03/2026	9,5	6	US\$ 546,86	R\$ 507,42	US\$ 5.195,17	US\$ 199,56	US\$ 5.394,73	R\$ 0,00	US\$ 5.394,73
EDUARDO CHAVES FERREIRA 6267-7	AUFC FC-4	19 a 30/03/2026	9,5	6	US\$ 546,86	R\$ 507,42	US\$ 5.195,17	US\$ 199,56	US\$ 5.394,73	R\$ 0,00	US\$ 5.394,73
LEANDRO RESENDE GOMES 11876-1	AUFC FC-3	19 a 30/03/2026	9,5	6	US\$ 546,86	R\$ 507,42	US\$ 5.195,17	US\$ 199,56	US\$ 5.394,73	R\$ 0,00	US\$ 5.394,73

Ônus para o TCU no período de 20 a 29/03/2026.

Em 13 de Março de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA AUDBENEFÍCIOS E PELO ISC;

ATIVIDADE(S): 11º Simpósio Internacional de Desenvolvimento da Primeira Infância - Sistema Viajar nº 142/2026;

LOCAL/PERÍODO: Teresina-PI, de 24 a 25/03/2026;

ATESTAÇÃO: AudBenefícios.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ANA CRISTINA BITTENCOURT SANTOS MORAIS 2800-2	AUFC	23 a 26/03/2026	3,5	3,5	R\$ 803,68	R\$ 296,00	R\$ 2.516,88	R\$ 610,25	R\$ 3.127,13	R\$ 0,00	R\$ 3.127,13
HELENA ALVARES DA SILVA VIANNA DE OLIVEIRA 8935-4	AUFC	23 a 26/03/2026	3,5	3,5	R\$ 803,68	R\$ 296,00	R\$ 2.516,88	R\$ 610,25	R\$ 3.127,13	R\$ 0,00	R\$ 3.127,13

Em 12 de Março de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU na Auditoria de gestão - UNICEF - Moçambique - Sistema Viajar - Evento nº 1079/2025;
LOCAL/PERÍODO: Maputo - Moçambique, de 02 a 20/03/2026;

Em 13 de Março de 2026

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
JUNNIUS MARQUES ARIFA 3585-8	Seguro Internacional de Saúde	26/02/2026 a 23/03/2026	892,00
ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO 8083-7	Seguro Internacional de Saúde	26/02/2026 a 22/03/2026	858,47

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU na Auditoria de gestão - UNICEF - Moçambique - Sistema Viajar - Evento nº 1079/2025;
LOCAL/PERÍODO: Maputo - Moçambique, de 02 a 20/03/2026;

Em 13 de Março de 2026

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
MARCO PRADO MASELLA 12186-0	Seguro Internacional de Saúde	26/02/2026 a 22/03/2026	686,78

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA-SELIC Nº 3, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Constitui comissão que funcionará como autoridade instrutora de processos autuados nos termos do art. 19 da Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023, que dispõe sobre a apuração de responsabilidade e aplicação de sanções em licitações e contratos administrativos no âmbito do Tribunal.

O CHEFE DO SERVIÇO DE LICITAÇÕES - SELIC, com base no disposto no art. 1º, inciso I, c/c artigos 3º e 4º da Portaria Segedam nº 22, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RODRIGO DO AMARAL VARGAS BRANDAO -Matrícula nº 5059-0, LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ - Matrícula nº 2349-3 e RAFAEL ARAÚJO SANTOS - Matrícula nº 12912-7, para integrarem a comissão responsável pela instrução dos processos relacionados abaixo e que tem como objetivo a apuração de responsabilidades relacionadas a supostos descumprimentos de licitantes identificados durante:

Pregão Eletrônico nº 34/2023, instruído no processo nº 008.725/2023-3, e que teve por objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), estenotipia e audiodescrição das sessões colegiadas do Tribunal de Contas da União - TCU:

Número do processo	LICITANTE
039.325/2023-7	R. T Estrela Assessoria em Gestão e Consultoria Especializada
039.322/2023-8	Visuaudio Serviços de Locução e Sonorização de Áudio e Vídeo Ltda.

Pregão Eletrônico nº 20/2024, instruído no processo nº 005.360/2024-2, e que teve por objeto à contratação de serviços de transporte de pessoas, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, em regime de empreitada por preço unitário, com vistas a atender os participantes do SAI20 Summit, que aconteceu na cidade de Belém-PA:

Número do processo	LICITANTE
009.954/2024-4	DMR Projetos e Viagens Ltda.

Pregão Eletrônico nº 22/2024, instruído no processo nº 037.358/2023-5, e que teve por objeto o fornecimento de eletrodomésticos para uso nos edifícios do TCU, em Brasília-DF:

Número do processo	LICITANTE
010.317/2024-4	Licitara Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Pregão Eletrônico nº 42/2024, instruído no processo nº 015.042/2024-3, e que teve por objeto à contratação de serviços contínuos de segurança privada, mediante vigilância patrimonial e segurança pessoal privada e serviços sob demanda de segurança de eventos e diárias, para atendimento das necessidades do TCU, na Sede, no Instituto Serzedello Corrêa - ISC e nas residências das autoridades, em Brasília/DF:

Número do processo	LICITANTE
024.116/2024-6	Visan Segurança Privada Ltda.

Pregão Eletrônico nº 53/2024, instruído no processo nº 016.024/2024-9, e que teve por objeto à contratação de serviços de limpeza, copeiragem e apoio administrativo para a Representação do TCU em Santa Catarina - REP- SC:

Número do processo	LICITANTE
004.209/2025-7	JEF CORREIA Serviços de Segurança Digital Ltda.
004.210/2025-5	Freedom Solução em Serviços Ltda.

Pregão Eletrônico nº 57/2024, instruído no processo nº 024.479/2024-1, e que teve por objeto à contratação de serviços contínuos de apoio administrativo institucional e governamental, mediante postos de trabalho, para atendimento às necessidades do TCU, em Brasília - DF:

Número do processo	LICITANTE
007.816/2025-1	RS Serviços em Facilities Ltda.

Pregão Eletrônico nº 1/2025, instruído no processo nº 017.455/2024-3, e que teve por objeto à contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às dependências da Representação do TCU no Estado do Ceará - REP-CE:

Número do processo	LICITANTE
007.812/2025-6	GJT Serviços & Locação Ltda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de março de 2026.

RODRIGO DO AMARAL VARGAS BRANDÃO
Chefe do Serviço de Licitações - Selic